



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 098/2021  
DE 03 DE MARÇO DE 2021

*Dispõe sobre a adoção de novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá providências correlatas.*

O Senhor **EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Poço Verde, localizado no Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 120, incisos II e IV c/c o art. 152, I, todos da Lei Orgânica Municipal Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

**I - CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e deve ser garantida através da execução de políticas que visem reduzir o risco de doença, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;

**II - CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ocorrência de casos ativos em servidores da Prefeitura do Município de Poço Verde/SE;

**III - CONSIDERANDO** que a necessidade de emprego urgente de mais medidas de prevenção com o objetivo de evitar a disseminação da doença;

**IV - CONSIDERANDO** as restrições impostas no período de 01 a 08 de março de 2021 pelo Estado da Bahia aos municípios baianos em razão da transmissibilidade de cepas e risco de colapso do sistema de saúde, cujas medidas atingem os municípios limítrofes de Poço Verde/SE, sendo eles o Município de Paripiranga/BA, de Ajustina/BA, de Fátima/BA, de Ribeira do Amparo/BA e de Itapicuru/BA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspenso o atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE, no período de 03 a 10 de março de 2021, preservando o funcionamento em dias úteis, sob o regime de expediente interno, das 8 às 14h, sem prejuízo do funcionamento das demais repartições públicas, que manterão o

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail:gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br  
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

funcionamento pleno da atividade-fim, a exemplo dos serviços de saúde, licitações e contratos, setor de arrecadação e limpeza pública.

**Art. 2º** - Fica determinada a criação de barreiras sanitárias fixas visando orientar a circulação terrestre de veículos e pessoas de quaisquer outras localidades, em especial aquelas que sejam provenientes de outros Estados da Federação, por meio das vias de acesso ao Município, seja por rodovias estaduais, estradas vicinais ou qualquer outro bem público de uso comum, com vigência até o dia 10 de março de 2021 (quarta-feira).

**Art. 3º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 03 de março de 2021.

  
**Everaldo Iggor Santana de Oliveira**  
Prefeito Municipal